



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/ PRODEN/IFPE

**ASSUNTO: ORIENTA O REGIME DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ANUAL NO
ÂMBITO INSTITUCIONAL**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) no âmbito de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do IFPE (2009) em seu Art. 19, parágrafo I, vem por meio deste ato administrativo, descrito no Regimento Geral do IFPE (Resolução 46 CONSUP, Art. 80, 2012), orientar matéria regulamentada/acordada, no Colégio de Dirigentes de Ensino (CODEN) a respeito do regime de aprovação do Calendário Acadêmico Anual no âmbito Institucional. Para tal,

Considerando o parágrafo I e II do Art. 43 do Regimento Geral do IFPE no qual estabelece as competências da PRODEN

- I - planejar, **supervisionar, coordenar e executar políticas, diretrizes e regulamentações relativas ao ensino** em todos os níveis e modalidades no Instituto Federal de Pernambuco;
- II - analisar e regulamentar, em nível institucional, o ensino nos cursos de Educação Profissional e de Graduação com proposição e reformulação de normas e procedimentos;

Considerando o Art 66 da Organização Acadêmica do IFPE (2014) ao qual estabelece

O Calendário Acadêmico será organizado pela Direção Geral do Campus ou da Educação a Distância, em articulação com a Direção de Ensino e publicado com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes do início do período letivo, na página eletrônica do Campus ou da Educação a Distância, para o conhecimento da comunidade do IFPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/ PRODEN/IFPE

**ASSUNTO: ORIENTA O REGIME DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ANUAL NO
ÂMBITO INSTITUCIONAL**

Considerando o Art. 67 da Organização Acadêmica (2014) estabelece que no Calendário Acadêmico do Campus e da Educação a Distância deverão constar todas as atividades que se desenvolverão na Instituição, observando-se os seguintes requisitos;

Considerando que o Art. 68 da Organização Acadêmica (2014) estabelece que é de responsabilidade da Direção Geral do *Campus* ou da Educação a Distância prevê e garantir o mínimo de 200 dias letivos anuais ou 100 dias letivos semestrais, a fim de atender ao disposto nos artigos 24 e 47 da Lei nº 9.394/1996;

A Pró-Reitoria de Ensino resolve no que concerne ao regime de aprovação do Calendário Acadêmico Anual:

1. Os *campi* cumprirão o protocolo estabelecido no Art. 66 da Organização Acadêmica – “O Calendário Acadêmico será organizado pela Direção Geral do *Campus* ou da Educação a Distância, em articulação com a Direção de Ensino e publicado com antecedência de 10 (dez)).
2. No ato da publicação, os *Campi* encaminharão os Calendários Acadêmicos para a Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), para fins de supervisão e acompanhamento do que estabelece o Art. 68 da Organização Acadêmica do IFPE, por meio de processo no SUAP, envio de arquivo digital para o e-mail proden@reitoria.ifpe.edu.br, bem como inseridos todos os eventos do calendário na plataforma *google agenda* e compartilhado com o e-mail proden@reitoria.ifpe.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/ PRODEN/IFPE

**ASSUNTO: ORIENTA O REGIME DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ANUAL NO
ÂMBITO INSTITUCIONAL**

3. A partir do encaminhamento dos Calendários Acadêmicos dos *Campi* a PRODEN, em articulação com o Colégio de Dirigentes de Ensino, coordenará e executará políticas, diretrizes e regulamentações relativas ao ensino em todos os níveis e modalidades no Instituto Federal de Pernambuco.
4. Esta orientação normativa já entra em vigor a partir desta data.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Assis Leão da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPE